



Município de Farol

PORTARIA Nº 248/2023

SÚMULA: ESTABELECE CALENDÁRIO E OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FAROL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI 940/2022 E DECRETO 2058/2023, TORNA PÚBLICO A PRESENTE PORTARIA QUE ESTABELECE INSTRUÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A presente portaria destina-se às instruções para regulamentação do cadastramento de profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Farol ao processo seletivo para a designação de Diretor Escolar da rede municipal de ensino mediante avaliação de mérito e desempenho.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 2º - A inscrição e entrega da documentação para participação no processo seletivo para Função de Diretor Escolar ocorrerá no período de 23 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Para se inscrever, os candidatos deverão ter conhecimento da Lei Municipal nº 940/2022, o Decreto Municipal nº 2058/2023 e esta portaria que definem e regulamentam este processo de escolha.

§2º - O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.

§3º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

§4º - Entregar os documentos solicitados no artigo 6º do decreto 2058/2023, conforme anexos do mesmo edital na Secretaria Municipal de Educação em dias úteis no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

§5º - O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de escolha. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata ELIMINAÇÃO do candidato.



Município de Farol

§6º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo de escolha e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

§7º - A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria bem como da Lei 940/2022 e Decreto 2058/2023, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

§8º - Em 08 de Outubro de 2023 será divulgado o resultado das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição em edital fixado na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

§9º - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas nesta portaria bem como na legislação que rege a escolha do Diretor Escolar.

§10º - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha, no prazo 24 horas, a contar da data da divulgação do edital afixado nos estabelecimentos de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

§11º - Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do processo de escolha.

TÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E PLANO DE GESTÃO

Art. 3º - A comissão realizará a avaliação nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

§1º - O candidato aprovado será submetido à apresentação do plano de gestão a ser realizada nos dias 08 de novembro, em local e horário a serem divulgados nas redes municipais de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O candidato terá o prazo de no máximo 60 minutos para apresentação do plano de gestão.

§3º - Não haverá segunda chamada para apresentação do Plano de Gestão, importando a ausência por qualquer motivo ou atraso, na exclusão do candidato no processo de escolha.

§4º - O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo de escolha, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, a qualquer tempo, independente de outros meios judiciais e administrativos.

TÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 4º - Será admitido recurso quanto ao resultado das inscrições e das etapas de avaliação do mérito e desempenho.



Município de Farol

§1º - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 24 horas após a divulgação do ato ou fato objeto do recurso.

§2º - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição e seu endereço.

§3º - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

§4º - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos de acordo com as especificações contidas neste edital ou que não possuam fundamentação e justificativa plausíveis.

§5º - Em caso de provimento do recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

§6º - O resultado dos recursos será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que não caberá novo recurso contra o resultado de recurso já interposto.

§7º - O recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

§8º - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, observados os critérios estabelecidos neste edital.

TÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 5º - O Cronograma de Execução deste processo de seleção é o seguinte:

EVENTOS	
23 à 25/10/2023	Período de inscrição.
26 e 27/10/2023	Avaliação dos documentos.
30/10/2023	Resultado da inscrição.
31/10/2023	Período para interposição de recursos.
06/11/2023	Homologação das inscrições.
08/11/2023	Apresentação do Plano de Gestão.
10/11/2023	Resultado Final
13/11/2023	Período para interposição de recursos.
16/11/2023	Homologação do Resultado Final.



Município de Farol

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Farol, 19 de outubro de 2023.

ALESSANDR JACH
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.